Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 11
Visto: Folha

PROJETO DE LEI Nº 19/2007

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 18/2007

RECEBIDA EM: 15 de fevereiro de 2007.

Nº DO PROJETO: 19/2007

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 74.823,63 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 15 de fevereiro de 2007.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: 26 de fevereiro de 2007

RELATOR: Cilmar Francisco Pastorello – PL

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 5 de março de 2007.
Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV e Volmir Sabbi – PT.
Ausente o vereador Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 8 de março de 2007.
Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV e Volmir Sabbi – PT.
Ausente o vereador Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 9 de março de 2007.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 71/2007

Lei nº 2741, de 12 de março de 2007.
Decreto nº 5095, de 12 de março de 2007.
Decreto nº 5100, de 26 de março de 2007 (revogou 5095/2007 – Edição nº 3997, de 28/03/2007.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 3988, do dia 15 de março de 2007.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 10
Visto: Adicio

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXII - EDIÇÃO 3997 - PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.100, DE 26 DE MARÇO DE 2007

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 74.823,63 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 2.741, de 12 de março de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2007, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Rendimento de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 74.823,63 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CULT.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.367.0022.2.038 - Desenvolver a Educação Especial			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	31131	R$	27.246,78
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	31131	R$	42.576,85

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2007, no valor de R$ 74.823,63 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.–Convênio Adaptação Equip.Escola Especial	2471.02.02.00.00	31131	R$	69.823,63
Excesso Arrec. Aplic.Financeiras Adaptação Equip. Escola Especial	1325.01.05.02.04	31131	R$	5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 26 de março de 2007.

ASTÉRIO RIGON
Prefeito em Exercício

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fls. 09
Visto:

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXI - EDIÇÃO 3988 - PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.741, DE 12 DE MARÇO DE 2007

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 74.823,63 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e três centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2007, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Rendimento de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 74.823,63 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CULT.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.367.0022.2.038 - Desenvolver a Educação Especial			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	31131	R$	27.246,78
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	31131	R$	42.576,85

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2007, no valor de R$ 74.823,63 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte	
Excesso Arrec.–Convênio Adaptação Equip.Escola Especial	2471.02.02.00.00	31131	R$ 69.823,63
Excesso Arrec.– Aplic.Financeiras Adaptação Equip.Escola Especial	1325.01.05.02.04	31131	R$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 12 de março de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.095, DE 12 DE MARÇO DE 2007

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 69.823,63 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe s conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 2.741, de 12 de mar de 2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2007, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Rendimento de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 69.82363 ((sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CULT.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.367.0022.2.038 - Desenvolver a Educação Especial			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	31131	R$	27.246,78
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	31131	R$	37.576,85

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 2.741, de 12 de março de 2007, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2007, no valor de R$ 69.82363 ((sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte	
Excesso Arrec.–Convênio Adaptação Equip.Escola Especial	2471.02.02.00.00	31131	R$ 69.823,63

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 12 de março de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 08
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 19/2007

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 74.823,63 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e três centavos).

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2007, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Rendimento de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 74.823,63 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.03 - Departamento de Ensino			
12.367.0022.2.038 - Desenvolver a Educação Especial			
4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente.....	31131	R$	27.246,78
4.4.90.51.00.00.00 - Obras E Instalações.....	31131	R$	42.576,85

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previstos na Lei Orçamentária do Exercício de 2007, no valor de R$ 74.823,63 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	**Categoria Econômica**	**Fonte**		
Excesso Arrec. – Convênio Adaptação Equip. Escola Especial	2471.02.02.00.00	31131	R$	69.823,63
Excesso Arrec. – Aplic. Financeiras Adaptação Equip.Escola Especial	1325.01.05.02.04	31131	R$	5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 07
Visto:

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 19/2007

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 19/2007, obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Pato Branco.

Referido Crédito Adicional Especial, busca acrescer a dotação orçamentária da Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer destinada a cobrir despesas com equipamento e material permanente, obras e instalações.

Do ponto de vista da Lei Orçamentária, o projeto está amparado legalmente, pois há previsão expressa na Lei, sobre a possibilidade de abertura de crédito adicional especial.

O crédito em questão, originou-se do excesso de arrecadação, e agora será destinado à conta competente.

Assim, do ponto de vista orçamentário e financeiro, opinamos pelo **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação da matéria.

É o parecer salvo melhor juízo!

Pato Branco/Pr., em 05 de março de 2007.

GUILHERME SEBASTIÃO SILVÉRIO – Presidente

NELSON BERTANI – Membro

CILMAR FRANCISCO PASTORELLO – Relator

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl. 06
Visto:

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 19/2007

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 19/2007** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 74.823,63 (setenta e quatro mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos).

O Projeto em análise acresce ao orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2007, dotação orçamentária que cobrirá despesas com Equipamento e Material Permanente e Obras e Instalações (Fonte 31131) dentro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Departamento de Ensino – Desenvolver a Educação Especial.

As dotações orçamentárias utilizadas observam as especificações da Instrução Técnica nº. 20/2003 - Plano de Contas da Despesa e Tabela de Fontes para o Exercício de 2007 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que assim exemplifica as dotações orçamentárias:

4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

"Art. 40. *São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

Art. 41. *Os créditos adicionais classificam-se em:*

***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.
-

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso de arrecadação oriundos de convênios e de aplicações financeiras não previstas na Lei Orçamentária para o exercício de 2007 – Convênio Adaptação Equipamentos Escola Especial e Aplicação financeira da mesma (fonte 31131), com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

***"Art. 43.**A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

***§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

***II – os provenientes de excesso de arrecadação**.*

***§ 3º** Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

***§ 4º** Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício."*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

***"Art.167** – São vedados:*

***V –** a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Dessa forma encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 23 de fevereiro de 2007.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR nº 027.823/0-3

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 05
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 04
Visto:

Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER
Unidade Orcamentaria: 07.03 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplic
	e a qualidade da aprendizagem.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	316	Fiscal	01103	1.090.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	317	Fiscal	01103	228.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	318	Fiscal	01103	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	319	Fiscal	01104	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	320	Fiscal	01103	50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	321	Fiscal	01104	50.000,00	
12.366.0022.2.037.000	Alfabetizacao de Jovens e Adultos					20.00
	Promover programas de alfabetizacao erradicando o analfabetismo no municipio; capacitar pessoal docente e de apoio; adquirir materiais pedagogicos, recreativos e equipamentos para profissionalizar jovens e adultos, definir programas de acompanhamento e avaliacao dos objetivos e metas estabelecidas; implantar curso pre-vestibular com aulas presenciais.					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	322	Fiscal	01103	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	323	Fiscal	01103	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	324	Fiscal	01104	5.000,00	
12.367.0022.2.038.000	Desenvolver a Educacao Especial					422.00
	Dar atendimento e encaminhamento a pessoas portadoras de deficiencias, atraves de profissionais especializados. Subvencionar a APAE conforme convenio, e adquirir veiculo adaptado para o referido transporte de alunos e instalacoes.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	325	Fiscal	01103	155.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	326	Fiscal	01103	32.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	327	Fiscal	01104	150.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	328	Fiscal	01104	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	329	Fiscal	01103	20.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	330	Fiscal	01104	20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	331	Fiscal	01104	15.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Di
scal	8.352.000,00	0,00	471.000,00	240.000,00	0,00	(
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(
nvest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(
tal	8.352.000,00	0,00	471.000,00	240.000,00	0,00	(

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Ge
Fiscal	0,00	9.063.000,00	0,00	8.823.000,00	240.000,00	9.063.00
gur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(
vest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(
Total	0,00	9.063.000,00	0,00	8.823.000,00	240.000,00	9.063.00

RECEBIDO
Data 15/02/07 Hora 17h35
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 03
Visto:

MENSAGEM Nº 018/2007

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que propõe seja aberto Crédito Adicional Especial na dotação orçamentária adiante discriminada, no montante de R$ 74.823,63 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos), destinado ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Rendimento de Aplicações Financeiras.

Em razão do exposto, encaminhamos a Vossas Excelências o presente Projeto, solicitando que o mesmo se revista de **urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 13 de fevereiro de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 02
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 19/2007

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 74.823,63 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e três centavos).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2007, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Rendimento de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 74.823,63 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.367.0022.2.038 - Desenvolver a Educação Especial			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	31131	R$	27.246,78
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	31131	R$	42.576,85

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2007, no valor de R$ 74.823,63 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.–Convênio Adaptação Equip.Escola Especial	2471.02.02.00.00	31131	R$	69.823,63
Excesso Arrec.– Aplic.Financeiras Adaptação Equip.Escola Especial	1325.01.05.02.04	31131	R$	5.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Acompanhamento de Projetos

ANO	PROCESSO	ETAPA
2006	23400.005432/2006-01	Original

ENTIDADE
76.995.448/0001-54 - PREF MUN DE PATO BRANCO

UF
PR

PROGRAMA/PROJETO
ESPECIAL

NÍVEL/MODALIDADE DE ENSINO
EDUCAÇÃO BÁSICA

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 01
Visto:

A Prefeitura Municipal de PATO BRANCO - PR, com o intuito de contemplar 45 alunos com necessidades educacionais especiais, encaminhou projeto ao MEC/FNDE no valor de R$ 168.035,20 para adaptação de escola e aquisição de equipamentos para escola.

Ao analisarmos o projeto, constatamos alguns erros que foram corrigidos com o recadastramento do projeto no Sistema de Assistência a Programas e Projetos Educacionais - SAPE.

Diante do exposto, consideramos o projeto de acordo com a Resolução/FNDE/CD nº 11 de 31/03/2006, que estabelece as orientações e diretrizes para assistência financeira suplementar aos projetos educacionais no âmbito da Educação Especial, para o ano de 2006. Assim sendo, sugere-se o atendimento PARCIAL do pleito conforme o detalhamento abaixo:

AÇÃO ADAPTAÇÃO DE ESCOLA:
Recomendamos aprovação integral da ação no valor de R$ 43.006,92, contemplando adaptação para acessibilidade física das escolas municipais Cachoeirinha, Irmã Dulce, Maria Jurema Ceni e Vila Verde.

AÇÃO EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA:
Recomendamos a aprovação parcial da ação, no valor de R$ 27.522,00, contemplando as escolas municipais Ayrton Senna, Cachoeirinha, Irmã Dulce, Maria Jurema Ceni, Rocha Pombo e Vila Verde com os seguintes itens: 02 globos terrestres adaptados, 10 bengalas dobráveis, 05 regletes de alumínio, 06 lupas eletrônicas e de mesa, 01 transcritor Braille, 01 ampliador de tela, 01 sistema Braille em EVA e 01 sistema Braille avulso, 06 bandejas XY para lupas eletrônicas fixas, 01 rotuladora Braille, 24 punções e 01 máquina de escrever Braille. As demais escolas ficam excluídas do pleito por não apresentarem matrículas em educação especial cadastradas no Censo/INEP 2005.

Diante do exposto, sugere-se o atendimento parcial do projeto totalizando o valor de R$ 70.528,92, sendo o valor de R$ 69.823,63 para o concedente MEC/FNDE e o valor de R$ 705,29 para o proponente como contrapartida financeira.

O empenho dos recursos aprovados pela Secretaria da Educação Especial/SEESP será efetuado conforme especificação a seguir:

Ação Adaptação de Escola: 8371.0001
Ação Equipamentos para Escola: 09EJ.0001

Nota: O proponente deverá solicitar ao concedente MEC/FNDE adequação e/ou reformulação do projeto de acordo com o parecer emitido para fins de execução.

Submete-se a consideração superior.